



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

### LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 19 de março de 2025.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesa visando proceder com desapropriação administrativa ou judicial, de imóvel a ser destinado para edificação e implantação de aterro sanitário visando destinação e tratamento de resíduos sólidos.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em consonância com a **Constituição Federal, art. 5º, inciso XXIV, de que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro**, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei 3.365/1941, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candiba(BA) aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover desapropriação para fins de **utilidade pública**, de uma área medindo **100.000m2(cem mil metros quadrados)**, que integra a **matrícula nº 51.578**, constante do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Guanambi(BA), situado no lugar denominado Fazenda Alecrim, Município de Candiba(BA), CCIR Nº 307.050.010.472-3, proprietário o Sr. Alípio Brito Filho, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 485.439.345-91, residente e domiciliado neste Município de Candiba(BA), pelo valor de **R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)**.

**Art. 2º.** O referido imóvel possui as poligonais, latitude e longitude na conformidade com o croqui anexo, e deverá ser submetido a avaliação a ser realizada por Comissão Especial instituída para tal fim, constituída por servidores públicos municipais, por meio de Decreto Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º.** Destina-se o imóvel desapropriado, para fins de construção e implantação de aterro sanitário, visando destinação e tratamento de resíduos sólidos.

**Art. 4º.** Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação do orçamento vigente, sendo:

**AQUISIÇÃO DE TERRENO – ATERRO SANITÁRIO**

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**ATIVIDADE: 1131 - Construção e Ampliação de Obras Públicas**

**ELEMENTO: 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.**

Em 19 de março de 2025.

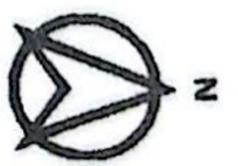
**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal

LADOS	PONTOS	COORDENADAS(UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
		ESTE(m)	NORTE(m)	Latitude	Longitude
Vértices					
P 1 – P 2	P 1	735202.83	8414063.98	14°20'07.70"	42°49'09.41"
P 2 – P 3	P 2	735383.19	8414093.52	14°20'06.67"	42°49'03.39"
P 3 – P 4	P 3	735462.76	8414036.16	14°20'08.50"	42°49'00.73"
P 4 – P 5	P 4	735555.15	8413996.92	14°20'09.77"	42°48'57.62"
P 5 – P 6	P 5	735911.89	8413840.49	14°20'14.73"	42°48'45.69"
P 6 – P 7	P 6	735789.44	8413633.69	14°20'21.51"	42°48'49.70"
P 7 – P 8	P 7	735801.83	8413566.66	14°20'23.68"	42°48'49.27"
P 8 – P 9	P 8	735741.85	8413467.76	14°20'26.92"	42°48'51.24"
P 9 – P 10	P 9	735658.40	8413513.70	14°20'25.45"	42°48'54.03"
P 10 – P 11	P 10	735602.15	8413403.00	14°20'29.04"	42°48'55.86"
P 11 – P 12	P 11	735508.31	8413348.27	14°20'30.86"	42°48'58.98"
P 12 – P 13	P 12	735301.82	8413514.44	14°20'25.53"	42°49'5.94"
P 13 – P 14	P 13	735149.92	8413563.00	14°20'23.98"	42°49'11.02"
P 14 – P 15	P 14	734951.81	8413644.38	14°20'21.40"	42°49'17.66"
P 15 – P 16	P 15	735011.28	8413741.83	14°20'18.23"	42°49'15.68"
P 16 – P 1	P 16	735018.01	8413750.76	14°20'17.94"	42°49'15.45"

### LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO – PARCELAMENTO DO SOLO

PROPRIETÁRIO	ÁREA (ha)	PERÍMETRO (m)
<p>Alípio Brito Filho  RG: 04.584.658-87  CPF: 485.439.345-91</p>	40,40	2.673,05
<p>LOCAL: Fazenda Alecrim, Candiba-Ba</p>	<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Documento assinado digitalmente   GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS  Data: 01/06/2023 14:51:50-0300  Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>	
<p>DATA: 30/05/2023</p>	<p>Gabriel de Oliveira Santos  CFTA-BA nº 06504127530</p>	



Corredor de Acesso

Estrada Municipal

Estrada Municipal

**VALDIR PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 428.769.405-82  
FAZENDA BELA VISTA  
ITR / CIB: 8.835.958-1  
POSSEIRO

**AURELINO GOMES DA ROCHA**  
CPF: 160.947.605-06  
FAZENDA BELA VISTA  
MATRICULA: 14.118  
LIVRO: 2 / BX  
COMARCA GUANAMBI - BA  
ITR / CIB: 1.401.886-1  
PROPRIETÁRIO

